PARECER Nº 597/2016 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI N° 819/2013

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, visa dispor sobre a estrutura e os requisitos para designação de funcionários na Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

O art. 1º do projeto cria, na COMDEC, as funções de Coordenador Geral, Coordenador Executivo, Coordenador de Ações Preventivas e Recuperativas, Coordenador de Apoio Operacional às Ações de Busca e Salvamento e Coordenador de Ações de Apoio Assistencial.

Conforme o parágrafo único do art. 1º, o Coordenador de Ações Preventivas e Recuperativas e o Coordenador de Apoio Operacional às Ações de Busca e Salvamento, serão designados por portaria do Coordenador Geral da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, dentre os portadores de diploma de nível superior em Engenharia Civil, com experiência na área de atuação da Defesa Civil.

O art. 2º cria, no âmbito das Coordenadorias Distritais de Defesa Civil - CODDECs, a função de Coordenador Distrital de Defesa Civil, subordinada à respectiva Subprefeitura.

O Coordenador Distrital de Defesa Civil será designado pelo Subprefeito, dentre os portadores de diploma de nível superior de Engenharia Civil, Engenharia Ambiental, Arquitetura ou Geologia, com experiência na área de atuação da Defesa Civil.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer. Contudo, para correção de nomenclatura da COMDEC, no art. 1º, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE LEI Nº 819/2013

Dispõe sobre a estrutura e os requisitos para designação de funcionários na Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Ficam criadas, na Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, as funções de Coordenador Geral, de Coordenador Executivo, de Coordenador de Ações Preventivas e Recuperativas, de Coordenador de Apoio Operacional às Ações de Busca e Salvamento e de Coordenador de Ações de Apoio Assistencial.

Parágrafo único. O Coordenador de Ações Preventivas e Recuperativas e o Coordenador de Apoio Operacional às Ações de Busca e Salvamento serão designados por portaria do Coordenador Geral da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, dentre os portadores de diploma de nível superior em Engenharia Civil, com experiência na área de atuação da Defesa Civil.

Art. 2º Fica criada, no âmbito das Coordenadorias Distritais de Defesa Civil - CODDECs, a função de Coordenador Distrital de Defesa Civil, subordinada à respectiva Subprefeitura.

Parágrafo único. O Coordenador Distrital de Defesa Civil será designado pelo Subprefeito, dentre os portadores de diploma de nível superior de Engenharia Civil, Engenharia Ambiental, Arquitetura ou Geologia, com experiência na área de atuação da Defesa Civil.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento em 27/04/2016.

Jonas Camisa Nova - DEM - Presidente

Ricardo Nunes - PMDB - Relator

Abou Anni - PV

Adolfo Quintas - PSD

Atílio Francisco - PTB

Aurélio Nomura - PSDB

Edir Sales - PSD

Jair Tatto - PT

Ota - PSB

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 28/04/2016, p. 192

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br .